



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSIBILIDADE, DIREITO DO CONSUMIDOR, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

### PROCESSO Nº 8156

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 034/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC "LAR IRMÃ SCHELLA DE COLATINA.

### RELATÓRIO

Vem a essa relatoria, Projeto de Lei nº 034/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC "LAR IRMÃ SCHELLA DE COLATINA.

Juntamente com o Projeto de Lei vem a Mensagem, e Ofício do Gabinete do Prefeito nº 443 datado de 30 de outubro de 2024, sustentando a pretensão.

É o Relatório.

### ANALISE

Vem a essa comissão por força do artigo 59 combinado o inciso I e III letras "a" "b", inciso IV do artigo 55 e artigo 49 do Regimento Interno desta Casa para análise, PLO nº 034/2024.

No tocante quanto a competência e iniciativa, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica, combinado com artigo 64 inciso XIV e 82, inciso V da Lei orgânica Municipal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 64 – Compete Privativamente ao Prefeito:

I – [...]

XIV – autorizar e celebrar convênios ou acordos a serem celebrados com entidade ou fundações institucionais e





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Art. 82 – São vedados:

I- [...];

V – a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta e sem indicação dos recursos correspondentes mantidas pelo poder público.

Nesta etapa, conclui-se que a competência é exclusiva e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim fica demonstrado sua legalidade e constitucionalidade, com autorização do Poder Legislativo Municipal.

### **VOTO**

Em face ao exposto a matéria ora apresentada está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, razão pela qual voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em de novembro de 2024.

Paulo Costa  
Presidente – Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO  
PARECER FINAL DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSIBILIDADE, DIREITO DO CONSUMIDOR, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO**, no dia 04 de novembro de 2024, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Lei nº 034/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC "LAR IRMÃ SCHEILLA DE COLATINA.**

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator e pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 034/2024 lido na 28ª sessão ordinária do dia 04 de novembro de 2024.

Sala das Comissões em de novembro de 2024.

Silvano José Dondoni  
Secretário

Josiane Cristina Silva Passamani  
Vice Presidente

Paulo Costa  
Presidente - Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SILVANO JOSÉ DONDONI** em 07/11/2024 12:17

Checksum: **919BE5D27F40C3E9D248C637AD16B82891E1CC7FB991930735B68585CB83CE8D**

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em 07/11/2024 12:55

Checksum: **8E33D7647E5CFC7D4CF5119748327847759157B2382F5B224395551F48BCFCA4**

Assinado eletronicamente por **JOSIANE CRISTINA DA SILVA PASSAMANI** em 08/11/2024 10:38

Checksum: **CAC141A656C60253FA09A59DF88E332A7F98BA49CAD245A5BD580322B0663D50**

